

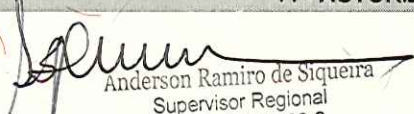


**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

ALBERTO PEREIRA REZENDE - MASP: 1147827-8

Data da Vistoria: sexta-feira, 6 de setembro de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

  
Anderson Ramiro de Siqueira  
Supervisor Regional  
MASP: 1.051.539-3  
(assinatura, masp e carimbo)

CAXAMBU, 22/10/2019

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 22/10/2019

Data de Validade: 22/10/2023

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, para uma área de 0,0864 ha, no imóvel rural de matrícula 5694, objetivando a continuidade da atividade de extração de areia em curso d' água, já instalada e autorizada no rio Baependi, sendo: passagem de tubulação de sucção de polpa, passagem de retorno da água residuária/caixa de decantação e porto de areia. 1) Caixa de decantação e retorno da água residuária: 0,0012ha X: 508.444; Y: 7.573.247; 2) Área de manutenção e acesso das tubulações de sucção: 0,0306 ha X: 508.460; Y: 7.573.259; 3) Porto de areia: 0,0546 ha X: 508.458; Y: 7.573.239. MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção e melhorias na caixa de decantação existente; Manutenção constante na estrutura de contenção (paliçadas) na área do pátio/porto de areia; Manutenção constante do sistema de decantação para o retorno da água residuária devolvida ao Rio; Manutenção e melhorias no sistema de drenagem na área do empreendimento; Dragagem a uma distância de segurança que não proporcione o desbarrancamento das margens do Rio; Projeção da tubulação de retorno das águas residuárias uma distância de 3,0 metros das margens; Manutenção periódica de todo o equipamento utilizado no processo de mineração; Estocagem de material explorado em conformidade com a magnitude do empreendimento; Aproveitamento do cascalho na conservação de estradas e acesso à propriedade; Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área; Coleta e destinação adequada do lixo produzido na área do empreendimento; Manutenção das cercas destinadas à compensação ambiental; Manutenção da instalação sanitária existente; Manutenção das Placas de cunho ambiental e de identificação da empresa quanto a sua regularização; Intervir somente nas áreas autorizada. MEDIDAS COMPENSATÓRIA: Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes firmadas no processo anterior. Onde a área da medida compensatória proposta, encontra-se em processo de regeneração natural mediante o reflorestamento e isolamento da área, devendo ser dado continuidade no cronograma

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| 14.1 Tipo de Intervenção                             | Datum       | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |         |
|------------------------------------------------------|-------------|------|------------------------|---------|
|                                                      |             |      | X(6)                   | Y(7)    |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | SIRGAS 2000 | 23K  | 508444                 | 7573247 |

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**

178760